



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

DECISÃO

Processo nº 2021016137

PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS

Decisão N.: PL/RS-81/2021

Sessão: Plenária Ordinária n. 1.817

Data: 13 de agosto de 2021

Interessada: Engenheira Civil Paola Zen Graziol

Referência: Processo n. 2021016137

Ementa: Aprova atribuições para executar atividades relacionadas à Georreferenciamento de Imóveis Rurais conforme dispõe a Decisão n. PL-2087/2004, do Confea.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA-RS, reunido ordinariamente por **videoconferência**, utilizando-se o aplicativo *Zoom*, em conformidade com os regramentos estabelecidos pela Instrução da Presidência n. 258, de 23 de julho de 2020, que instituiu o Sistema de Deliberação Remota – SDR do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA-RS e apreciando o processo em epígrafe que trata de revisão de atribuições para georreferenciamento de imóveis rurais, face a Decisão PL-2087/2004 do Plenário do Confea, **considerando** que na Sessão Plenária Ordinária n. 1.814, de 7 de maio de 2021, o presente processo foi objeto do 1º Pedido de Vista, requerido pelo conselheiro Adelir José Strieder, **decidiu**, com 5 (cinco) votos contrários e 3 (três) abstenções, aprovar o relatório e voto fundamentado em pedido de vistas, proferido pelo conselheiro **ADELIR JOSÉ STRIEDER**, nos seguintes termos: *“Após realizada a rigorosa avaliação de currículos, cargas horárias e conteúdos formativos que habilitará cada profissional” requerida pela PL CONFEA 2.087/2004 e pela PL CONFEA 1347/2008, encaminhamos sugestão de voto favorável à concessão das atribuições para **Assumir a responsabilidade técnica de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR), conforme PL 2087/2004 do CONFEA, para cumprimento da Lei 10.267/2001**. Sugerimos, desde já, voto favorável para autorizar a emissão ode Certidão Especial de acordo com o modelo da PL CONFEA 0445/2007. É o Voto.”* Presidiu a Sessão Engenheira Ambiental **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente do CREA-RS. Votaram favoravelmente os conselheiros** Adão Roberto Rodrigues Villaverde, Adelir José Strieder, Adriana Menezes Furtado, Alexandre Zillmer, Angélica de Oliveira Henriques, Antônio Alcindo Medeiros Piekala, Augusto Renato Ribeiro Damiani, Carlos Alberto Pereira, Carlos Giovanni Fontana, Carlos Roberto Santos da Silveira, Cassiana Roberta Lizzoni Michelin, Cezar Augusto Pinto Motta, Charles Leonardo Israel, Christiane Brisolara de Freitas, Cibele Elaine Vencato, Cláudia Diehl, Cláudia Trindade Oliveira, Cláudio Akila Otani, Cynthia Vieira Bonatto, Daisy Munhoz Goulart, Denize Cristina Leite Frandoloso, Dorli Pereira da Silva, Dulphe Pinheiro Machado Neto, Edgar Bortolini, Eduardo de Brito Souto, Elisabete Gabrielli,

Emílio Luis Silva dos Santos, Fabiano Simões, Fernando Luiz Carvalho da Silva, Fernando Pereira de Menezes, Flávio Thier, Gabriela Padula de Souza, Gabriele Melo Ribas, Gilmar José Zwirtes, Hilário Pires, Hilário Thevenet Filho, Isabela Leal da Silva Cardoso, João Luiz de Oliveira Collares Machado, Joaquim José Schuck, José Luiz Tragnago, José Patrício Melo de Freitas, Lauro Mario, Leandro Leal de Leal, Leandro Nunes de Souza, Lélío Gomes de Brod, Leonardo Gonçalves Cera, Luciano Hoffmann Paludo, Luiz Antônio Ratkiewicz, Luiz Carlos Cruz de Melo Sereno, Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira, Luiz Henrique Rebouças dos Anjos, Maércio de Almeida Flores Cruz, Marcelino Hoppe, Marcelo Franzkowiak Sthalschmidt, Marcelo Zunino, Márcio Wargue Moura, Marco Antonio Foutoura Hansen, Marco Antônio Machado, Marco Antônio Saraiva Collares Machado, Matheus Stapassoli Piato, Nelson Kalil Moussalle, Nilza Luiza Venturini Zampieri, Norberto Inácio Scherrer, Paulo Rigatto, Rafael Luciano Dalcin, Regis Sivori Silva dos Santos, Rodrigo Cervieri, Rodrigo Sanhotene Thomá, Rogério Peracchia Machado, Ronaldo Hoffmann, Roselaine Cristina Mignoni, Talles Soares Rosa, Ubiratan Oro, Valmor Christmann, Vilson Antonio Klein, Vinícius Leônidas Curcio, Vitor Jorge Dabull Righi, Aldo Juliano Zamberlan Maraschin, Cibele Rosa Gracioli, Felipe Tuchetto, Fernanda Pacheco, Giovana de Lemos Moura, Joel Fischmann, Liana Sarturi de Freitas, Pedro Ivan de Oliveira e Sadi Roberto de Araújo Motta. **Votaram contrariamente os conselheiros** Aberto Stochero, Jonatan These, Jorge Luiz Köche, Paulo Ricardo Facchin e Luis Sidnei Barbosa Machado. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Diego Mizette Oliz, Eduardo Becker Delwing e Roque Rutili.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DA SILVEIRA SOARES, Chefe de Núcleo**, em 26/08/2021, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 26/08/2021, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0633105** e o código CRC **943357A0**.